



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Criado pelo Decreto 012 de 25 de agosto de 2005
Administração do Excelentíssimo Sr. Prefeito
Manoel dos Santos Bernardo

ANO XIII – Nº 977 - JOÃO CÂMARA/RN, SEGUNDA-FEIRA 07 DE MAIO DE 2020

PODER EXECUTIVO

PUBLICAÇÕES DIVERSAS

1 GABINETE DO PREFEITO JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor MASTERCOOP SAUDE, CNPJ 26.893.523/0001-06 referente a nota de liquidação n.º 307/2020, datada de 05/05/2020, do empenho n.º 43001/2020, no valor de R\$ 144.000,00 (Cento e quarenta e quatro mil reais), referente nota fiscal n.º 000444. O referido pagamento refere-se a realização de serviços de médicos plantonistas diurno e noturno e consultas em especialidades. O pagamento da referida nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de pagamento pela realização de serviços de médicos plantonistas diurno e noturno e consultas em especialidades, sem prejuízo de continuidade dos serviços, motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado. Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 05 de maio de 2020.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito Municipal

2 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 08110001/2019 - PROCESSO Nº 090/2019 - TOMADA DE PREÇO Nº 003/2019.

O Município de João Câmara, inscrito no CNPJ (MF) sob n.º 08.309.536/0001-03, situado na Praça Baixa Verde, 169, Centro, João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. **Manoel dos Santos Bernardo**, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob número 028.976.474-26, no uso das atribuições de seu cargo e, nos termos da Lei Federal 8.666/93 e, as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **TOMADA DE PREÇO Nº 003/2019, RESOLVE**, registrar o preço da empresa **D'LEON COMÉRCIO E SERVIÇOS – EIRELI** – CNPJ Nº 24.295.246/0001-04, com sede na Rua – Sub Oficial Farias, nº 372, Monte Castelo – Parnamirim/RN, Cep: 59.146-200, aqui denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pela empresária **JULIANNE IASMIM ALVES FRANCO**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 2986069-SSP/RN, e inscrita

no CPF do Ministério da Fazenda sob o nº 089.019.074-70, residente e domiciliado na Avenida – João Paulo II, 1185, Bl. 15, Apto., 203, Nova Esperança – Parnamirim/RN, Cep: 59.144-850, de acordo com a classificação por ela alcançada observada as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

1. DO OBJETO

1.1 Aditar ao contrato a prorrogação de vigência contratual até 31 de dezembro de 2020, conforme art. 57, II da lei 8.666/93.

2. DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

2.1 As demais cláusulas e condições dispostas no contrato.

3. DO DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica eleito o foro da comarca de João Câmara – RN, para dirimir eventuais dúvidas/ou conflitos originados pelo presente contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam traduzir.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis

Município de João Câmara/RN, 24 de fevereiro de 2020.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito Municipal
Município

D'LEON COMÉRCIO E SERVIÇOS – EIRELI
Contratada

3 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 19120001/2019 - PROCESSO Nº 119/2019 - TOMADA DE PREÇO Nº 005/2019

O Município de João Câmara, inscrito no CNPJ (MF) sob n.º 08.309.536/0001-03, situado na Praça Baixa Verde, 169, Centro, João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. **Manoel dos Santos Bernardo**, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob número 028.976.474-26, no uso das atribuições de seu cargo e, nos termos da Lei Federal 8.666/93 e, as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **TOMADA DE PREÇO Nº 005/2019, RESOLVE**, registrar o preço da empresa **D'LEON COMÉRCIO E SERVIÇOS – EIRELI** – CNPJ Nº 24.295.246/0001-04, com sede na Rua – Sub Oficial Farias, nº 372, Monte Castelo – Parnamirim/RN, Cep: 59.146-200, aqui denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pela empresária **JULIANNE IASMIM ALVES FRANCO**, brasileira,

portadora da Cédula de Identidade nº 2986069-SSP/RN, e inscrita no CPF do Ministério da Fazenda sob o nº 089.019.074-70, residente e domiciliado na Avenida – João Paulo II, 1185, Bl. 15, Apto., 203, Nova Esperança – Parnamirim/RN, Cep: 59.144-850, de acordo com a classificação por ela alcançada observada as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

1. DO OBJETO

1.1 Aditar ao contrato a prorrogação de vigência contratual até 31 de dezembro de 2020, conforme art. 57, II da lei 8.666/93.

2. DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

2.1 As demais cláusulas e condições dispostas no contrato.

3. DO DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica eleito o foro da comarca de João Câmara – RN, para dirimir eventuais dúvidas/ou conflitos originados pelo presente contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam traduzir.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis

Município de João Câmara/RN, 04 de abril de 2020.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito Municipal
Município

D'LEON COMÉRCIO E SERVIÇOS – EIRELI

Contratada

4 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO AVISO DE RETIFICAÇÃO CHAMADA PUBLICA 001/2020 - AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDORES FAMILIARES (INDIVIDUAIS, GRUPOS FORMAIS E INFORMAIS).

O MUNICÍPIO DE JOÃO CÂMARA - ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, com sede na Rua – Jerônimo Câmara, nº 50, Centro, João Câmara/RN, Cep: 59.550-000, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, em conformidade com a Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações, TORNA PÚBLICO, que devido a retificação no termo de referencia prorrogamos a entrega da documentação para habilitação e Projeto de Venda no período de 06/05 a 22 de maio de 2020, das 08h00min às 14h00min.

João Câmara/RN, em, 05 de maio de 2020.

ERIVANILDO BANDEIRA BEZERRA

Presidente da CPL/PMJC/RN

5 GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 011/2020-GP-REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

O Prefeito Municipal de João Câmara/RN, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas no Art.: 70, da Lei Orgânica deste município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor, MANOEL DIONISIO SILVA portador do CPF:028.113.164-34 no cargo em comissão de Coordenador de Fiscalização da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo do Município de João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 22 janeiro de 2020.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito Municipal

6 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE ATO DE DESIGNAÇÃO DOS PROFISSIONAIS PARA COORDENAÇÃO DE ENFERMAGEM

O Diretor Geral da Unidade BRUNO AUGUSTO FERNANDES DA CRUZ, estabelecimento prestador de assistência à saúde, devidamente cadastrado no CNPJ sob o nº 12.083.881-0001/30, localizado à Rua 29 de Outubro, nº22, vem no uso de suas atribuições legais, estatutárias e em atendimento ao disposto na Resolução COFEN 509/2016, nomear os Enfermeiros (as) WANCERLEIDE SALES PINHEIRO BORGES inscrito no Coren/RN - sob o nº 266.440, para o exercício da Responsabilidade Técnica da unidade no setor de Enfermagem, cuja jornada de trabalho será de 40 horas semanais, na Estratégia Saúde da Família GAFURINGA, sendo das (07:00 às 11:00 e de 13:00 às 17:00) de segunda-feira a sexta-feira, estratégia de Saúde da Família localizada na Zona Urbana do município de João Câmara. FABIANA PEREIRA DA COSTA inscrito no Coren/RN - sob o nº 527.847, para o exercício da Responsabilidade Técnica da unidade no setor de Enfermagem, cuja jornada de trabalho será de 40 horas semanais, na Estratégia Saúde da Família são francisco, sendo das (07:00 às 11:00 e das 13:00 as 17:00) de segunda-feira a sexta-feira, estratégia de Saúde da Família localizada na Zona Urbana do município de João Câmara. VALMI JOSÉ DANTAS FILHO inscrito no Coren/RN - sob o nº 184.628, para o exercício da Responsabilidade Técnica da unidade no setor de Enfermagem, cuja jornada de trabalho será de 40 horas semanais, na Estratégia Saúde da Família VILA NOVA, sendo das (07:00 às 11:00 e de 13:00 às 17:00) de segunda-feira a sexta-feira, estratégia de Saúde da Família localizada na Zona Urbana do município de João Câmara. FRANCISCA FRANCILENE GOMES DO NASCIMENTO inscrito no Coren/RN - sob o nº 201.858, para o exercício da Responsabilidade Técnica da unidade no setor de Enfermagem, cuja jornada de trabalho será de 40 horas semanais, na Estratégia Saúde da Família CENTRO I, sendo das (07:00 às 11:00 e de 13:00 às 17:00) de segunda-feira a sexta-feira, estratégia de Saúde da Família localizada na Zona Urbana do município de João Câmara. SÂMARA MARTINS DA CÂMARA inscrito no Coren/RN - sob o nº 496.451, para o exercício da Responsabilidade Técnica da unidade no setor de Enfermagem, cuja jornada de trabalho será de 40 horas semanais, na Estratégia Saúde da Família COHAB, sendo das (07:00 às 11:00 e de 13:00 às 17:00) de segunda-feira a sexta-feira, estratégia de Saúde da Família localizada na Zona Urbana do município de João Câmara. CARLOS ANTÔNIO NASCIMENTO SILVA inscrito no Coren/RN - sob o nº 443.120, para o exercício da Responsabilidade Técnica da unidade no setor de Enfermagem, cuja jornada de trabalho será de 40 horas semanais, na Estratégia Saúde da Família BELA VISTA, sendo das (07:00 às 11:00 e de 13:00 às 17:00) de segunda-feira a sexta-feira, estratégia de Saúde

da Família localizada na Zona Urbana do município de João Câmara. LURYANNA FABIOLA GALDINO DE OLIVEIRA inscrito no Coren/RN - sob o nº 480.492, para o exercício da Responsabilidade Técnica da unidade no setor de Enfermagem, cuja jornada de trabalho será de 35 horas semanais, na Estratégia Saúde da Família QUEIMADAS, sendo das (07:00 às 14:00) de segunda-feira a sexta-feira, estratégia de Saúde da Família localizada na Zona Rural do município de João Câmara. ROBERTTA SAMARA SOARES PIRES inscrito no Coren/RN - sob o nº 481.712, para o exercício da Responsabilidade Técnica da unidade no setor de Enfermagem, cuja jornada de trabalho será de 35 horas semanais, na Estratégia Saúde da Família MODELO I, sendo das (07:00 às 14:00) de segunda-feira a sexta-feira, estratégia de Saúde da Família localizada na Zona Rural do município de João Câmara. SAMARA TEIXEIRA DE SOUZA DA SILVA inscrito no Coren/RN - sob o nº 534.401, para o exercício da Responsabilidade Técnica da unidade no setor de Enfermagem, cuja jornada de trabalho será de 35 horas semanais, na Estratégia Saúde da Família LAGIADO, sendo das (07:00 às 14:00) de segunda-feira a sexta-feira, estratégia de Saúde da Família localizada na Zona Rural do município de João Câmara. RAIANE DE OLIVEIRA SOUTO FREIRE PEREIRA inscrito no Coren/RN - sob o nº 444.486, para o exercício da Responsabilidade Técnica da unidade no setor de Enfermagem, cuja jornada de trabalho será de 35 horas semanais, na Estratégia Saúde da Família MORADA NOVA, sendo das (07:00 às 14:00) de segunda-feira a sexta-feira, estratégia de Saúde da Família localizada na Zona Rural do município de João Câmara. RAYANA MAYARA DA SILVA MARTINS inscrito no Coren/RN - sob o nº 485.544, para o exercício da Responsabilidade Técnica da unidade no setor de Enfermagem, cuja jornada de trabalho será de 35 horas semanais, na Estratégia Saúde da Família AMARELÃO, sendo das (07:00 às 14:00) de segunda-feira a sexta-feira, estratégia de Saúde da Família localizada na Zona Rural do município de João Câmara. RELVA LESLIE DA SILVA inscrito no Coren/RN - sob o nº 311.412, para o exercício da Responsabilidade Técnica da unidade no setor de Enfermagem, cuja jornada de trabalho será de 35 horas semanais, na Estratégia Saúde da Família VALENTIM, sendo das (07:00 às 14:00) de segunda-feira a sexta-feira, estratégia de Saúde da Família localizada na Zona Rural do município de João Câmara. RAFAELLA MONIQUE DE AQUINO LOPES inscrito no Coren/RN - sob o nº 219.999, para o exercício da Responsabilidade Técnica da unidade no setor de Enfermagem, cuja jornada de trabalho será de 35 horas semanais, na Estratégia Saúde da Família ASSUNÇÃO, sendo das (07:00 às 14:00) de segunda-feira a sexta-feira, estratégia de Saúde da Família localizada na Zona Rural do município de João Câmara. LUANA MARIA GALDINO DA SILVA VILAR inscrito no Coren/RN - sob o nº 495.985, para o exercício da Responsabilidade Técnica da unidade no setor de Enfermagem, cuja jornada de trabalho será de 40 horas semanais, na Estratégia Saúde da Família BOA VISTA, sendo das (07:00 às 11:00 e de 13:00 às 17:00) de segunda-feira a sexta-feira, estratégia de Saúde da Família localizada na Zona Urbana do município de João Câmara. MÁRIO CÉSAR BEZERRA SOBRINHO inscrito no Coren/RN - sob o nº 556.894, para o exercício da Responsabilidade Técnica da unidade no setor de Enfermagem, cuja jornada de trabalho será de 40 horas semanais, na Estratégia Saúde da Família PLANALTO, sendo das (07:00 às 11:00 e de 13:00 às 17:00) de segunda-feira a sexta-feira, estratégia de Saúde da Família localizada na Zona Urbana do município de João Câmara. MAYARA PRISCILLA FERREIRA DA SILVA inscrito no Coren/RN - sob o nº 508.266, para o exercício da Responsabilidade Técnica da unidade no setor de Enfermagem, cuja jornada de trabalho será de 40 horas semanais, na Estratégia

Saúde da Família Centro II, sendo das (07:00 às 11:00 e de 13:00 às 17:00) de segunda-feira a sexta-feira, estratégia de Saúde da Família localizada na Zona Urbana do município de João Câmara e SAMARA TATIANNE LEONEZ SALES inscrito no Coren/RN - sob o nº 000.457.226, para o exercício da Responsabilidade Técnica da unidade no setor de Enfermagem, cuja jornada de trabalho será de 40 horas semanais, sendo das (07:00 às 11:00 e de 13:00 às 17:00) de segunda-feira a sexta-feira, no Centro de Atenção Psicossocial – CAPS localizado na Zona Urbana e MARIA ALANA SOUSA BEZERRA DA SILVA inscrito no Coren/RN - sob o nº 560.904, para o exercício da Responsabilidade Técnica da unidade no setor de Enfermagem, cuja jornada de trabalho será de 40 horas semanais, no Centro de Especialidades Médicas - CEM, sendo das (07:00 às 11:00 e de 13:00 às 17:00) de segunda-feira a sexta-feira, localizada na Zona Urbana do município de João Câmara.

João Câmara, 06 de maio de 2020.

BRUNO AUGUSTO FERNANDES DA CRUZ
Secretário Municipal de Saúde
Portaria 230/2018

7 GABINETE DO PREFEITO JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor RADIANY F MALHEIROS-ME CNPJ . 21.565.342/00001-29.

Nº da Liquidação	Nº do Empenho	Valor R\$	Nº da Nota Fiscal
244/2020	324004/2020	15.003,15	2740
273/2020	407001/2020	10.002,40	2788
275/2020	407003/2020	2.412,85	2790
274/2020	407002/2020	3.588,50	2789

. O referido pagamento refere-se a aquisição de material de expediente, para secretaria municipal de saúde. O pagamento das referidas notas fiscais foi feito antecipadamente pela necessidade para suprir as necessidades da secretaria de saúde, motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado. Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.
274/2020

João Câmara-RN, em 06 de maio de 2020.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito Municipal

8 GABINETE DO PREFEITO JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor TECHPROL SERVIÇOS, COMERCIO E LOCAÇÕES EIRELI Cnpj:20.399.316/0001-05, conf. abaixo,

Nº da Liquidação	Nº do Empenho	Valor R\$	Nº da Nota Fiscal
276/2020	406001/2020	7.175,00	000265
278/2020	406003/2020	18.555,00	000263
277/2020	406002/2020	3.075,00	000264

O referido pagamento refere-se a realização de serviços para manutenção corretiva e preventiva de equipamentos médicos e laboratoriais com substituições de peças.

O pagamento da referida nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de realização de serviços para manutenção corretiva e preventiva de equipamentos médicos e laboratoriais com substituições de peças, para atendimento regular aos pacientes da rede pública de saúde municipal, sem prejuízo de continuidade dos serviços, motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 06 de maio de 2020.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito Municipal

**9 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO
SRP Nº 015/2020**

O Município de João Câmara/RN, por meio do Excelentíssimo Senhor Prefeito, torna público para conhecimento dos interessados o **Pregão Eletrônico nº 015/2020 – SRP**, que tem como objeto a **OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA**. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br, www.licitafacil.tce.rn.gov.br, www.licitacaojoaocamara.com.br ou na sede da Secretaria Municipal de Finanças com endereço na Rua Jerônimo Câmara, 50, Centro, no horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min. Para participação da licitação ou simples acompanhamento da mesma, o interessado deverá acessar na internet a página www.portaldecompraspublicas.com.br. As propostas comerciais serão recebidas a partir das 09h00min do dia 07/05/2020 até as 08h29min do dia 20/05/2020, por meio do sistema eletrônico. A sessão pública eletrônica será aberta às 08h30min (horário de Brasília) do dia 20 de maio de 2020.

João Câmara/RN, em 06 de maio de 2020.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito

**10 GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 686/2020-GP**

Institui a Semana de Conscientização e Combate aos Crimes de Internet nas escolas da rede municipal de ensino do Município de João Câmara/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica instituída a “Semana Municipal de Conscientização e Combate aos Crimes de Internet” no âmbito do município de João Câmara/RN, a se realizar anualmente no mês de maio.

Art. 2º. Ficará incluído no calendário oficial do município de João Câmara/RN e da Câmara Municipal de Vereadores a “Semana Municipal de Conscientização e Combate aos Crimes de Internet.”

Art. 3º. A semana ora instituída terá o objetivo de Instrução e Prevenção “Que utilizará de procedimentos informativos educativos e palestras, além de atividades de pesquisas e elaboração de estratégias didáticas virtuais” aos alunos do ensino da rede Municipal de Educação sobre os Crimes de Internet.

Art. 4º. Fica em caráter obrigatório por parte da secretaria municipal de educação e cultura de João Câmara/RN, a divulgação e promoção dos trabalhos em destaque ora realizados pelos estudantes inseridos nas atividades em que trata esta Lei.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Dependências do Palácio do Torreão, Gabinete do Prefeito Municipal de João Câmara-RN, 07 de maio de 2020.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito Municipal

**11 GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 687/2020-GP**

INSTITUI NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO CÂMARA A “CAMPANHA PERMANENTE DE DIVULGAÇÃO DO IR (IMPOSTO DE RENDA) SOLIDÁRIO”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte LEI:
Art. 1º - Fica instituída no âmbito do município de João Câmara a “Campanha Permanente de Divulgação do IR (Imposto de Renda) Solidário”.

Art. 2º - A “Campanha Permanente de Divulgação do IR (Imposto de Renda) Solidário” tem por objetivo incentivar a destinação de parte do total devido do imposto de renda (IR), para o Fundo Municipal da Infância e Adolescência do Município de João Câmara.

§1º - O contribuinte Pessoa Física, poderá destinar até 6% do valor deduzido do imposto de renda apurado na declaração anual.

§2º - O contribuinte Pessoa Jurídica poderá destinar até 1% do seu imposto de renda devido.

Art. 3º - A opção para a destinação do valor devido para o Fundo Municipal da Infância e Adolescência do Município de João Câmara estará disponível no momento do preenchimento do formulário para a entrega de sua declaração de ajuste anual.

Art. 4º - O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei no prazo de 15 (quinze) dias, tendo em vista seu caráter de urgência.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Dependências do Palácio do Torreão, Gabinete do Prefeito Municipal de João Câmara-RN, 07 de maio de 2020.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito Municipal

**12 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO
SRP Nº 016/2020**

O Município de João Câmara/RN, por meio do Excelentíssimo Senhor Prefeito, torna público para conhecimento dos interessados o **Pregão Eletrônico nº 016/2020 – SRP**, que tem como objeto a **OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE CONTROLE ESPECIAL**. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br, www.licitafacil.tce.rn.gov.br, www.licitacaojoaocamara.com.br ou na sede da Secretaria Municipal de Finanças com endereço na Rua Jerônimo Câmara, 50, Centro, no horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min. Para participação da licitação ou simples acompanhamento da mesma, o interessado deverá acessar na internet a página www.portaldecompraspublicas.com.br. As propostas comerciais serão recebidas a partir das 09h00min do dia 08/05/2020 até as 08h29min do dia 02/06/2020, por meio do sistema eletrônico. A sessão pública eletrônica será aberta às 08h30min (horário de Brasília) do dia 02 de junho de 2020.

João Câmara/RN, em 07 de maio de 2020.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito

**13 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
02070001/2019- PROCESSO Nº 009/2019 - TOMADA DE PREÇO Nº 002/2019.**

O Município de João Câmara, inscrito no CNPJ (MF) sob nº 08.309.536/0001-03, situado na Praça Baixa Verde, 169, Centro, João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. **Manoel dos Santos Bernardo**, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob número 028.976.474-26, no uso das atribuições de seu cargo e, nos termos da Lei Federal 8.666/93 e, as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **TOMADA DE PREÇO Nº 002/2019, RESOLVE**, registrar o preço da empresa **L & M CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – CNPJ Nº 28.886.148/0001-94**, com sede na Rua – João Evangelista, nº 18, loja 16, Bairro Jardim – São Gonçalo do Amarante/RN, Cep: 59.296-850, aqui denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pela empresária **MAGNÓLIA DA SILVA NOBRE**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade nº 2.532.525-SSP/RN, e inscrita no CPF do Ministério da Fazenda sob o nº 094.539.164-12, residente e domiciliado na Rua – Barreiros, 682, Bairro Nordeste – Natal/RN, Cep: 59.042-310, de acordo com a classificação por ela alcançada observada as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

1. DO OBJETO

1.1 Aditar ao contrato a prorrogação de vigência contratual até 02 de julho de 2020, conforme art. 57, II da lei 8.666/93.

2. DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

2.1 As demais cláusulas e condições dispostas no contrato.

3. DO DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica eleito o foro da comarca de João Câmara – RN, para dirimir eventuais dúvidas/ou conflitos originados pelo presente contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam traduzir.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis

Data da publicação/Validação: Retroagindo seus efeitos legais a partir da data de 02 de março de 2020.

Município de João Câmara/RN, 02 de março de 2020.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito Municipal
Município

L & M CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
Contratada

**14 GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 687/2020-GP**

INSTITUI NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO CÂMARA A “CAMPANHA PERMANENTE DE DIVULGAÇÃO DO IR (IMPOSTO DE RENDA) SOLIDÁRIO”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte LEI: Art. 1º - Fica instituída no âmbito do município de João Câmara a “Campanha Permanente de Divulgação do IR (Imposto de Renda) Solidário”.

Art. 2º - A “Campanha Permanente de Divulgação do IR (Imposto de Renda) Solidário” tem por objetivo incentivar a destinação de parte do total devido do imposto de renda (IR), para o Fundo Municipal da Infância e Adolescência do Município de João Câmara.

§1º - O contribuinte Pessoa Física, poderá destinar até 6% do valor deduzido do imposto de renda apurado na declaração anual.

§2º - O contribuinte Pessoa Jurídica poderá destinar até 1% do seu imposto de renda devido.

Art. 3º - A opção para a destinação do valor devido para o Fundo Municipal da Infância e Adolescência do Município de João Câmara estará disponível no momento do preenchimento do formulário para a entrega de sua declaração de ajuste anual.

Art. 4º - O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei no prazo de 15 (quinze) dias, tendo em vista seu caráter de urgência.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Dependências do Palácio do Torreão, Gabinete do Prefeito Municipal de João Câmara-RN, 07 de maio de 2020.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito Municipal

**15 GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 684/2020-GP**

Institui o Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo SIMASE, nas modalidades de Medidas Socioeducativas de

Liberdade Assistida e de Prestação de Serviços à Comunidade, destinado a Adolescentes em conflito com a Lei no Município de João Câmara (RN) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA/RN, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º- Institui o Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo (SIMASE) e regulamenta a execução das medidas destinadas a adolescente que pratique ato infracional.

Art. 2º- O SIMASE compreende o conjunto ordenado de princípios, regras e critérios que envolvem a execução de medidas socioeducativas no Município de João Câmara (RN), de acordo com a Lei nº 12.594, de 18 de janeiro de 2012, que institui o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo - SINASE, integrado a todos os planos, políticas e programas específicos de atendimento a adolescente em conflito com a lei.

Art. 3º- O SIMASE será organizado sob a responsabilidade da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social - SEMTHAS com corresponsabilidade das secretarias municipais de: Educação e Cultura – SEMEC; Saúde - SMS e Esporte, Juventude e Turismo, - SEJUT de João Câmara (RN), a quem caberá estabelecer normas, acompanhamento e fiscalização;

§ 1º O Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS será o órgão responsável pela execução do Programa de Atendimento Socioeducativo em meio aberto, implantando uma equipe específica interdisciplinar para execução do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo.

§ 2º Ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente competem as funções deliberativas e de controle do Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo, nos termos previstos no inciso II do art. 88 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), bem como outras definidas na legislação municipal.

Art. 4º- Compete à Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social – SEMTHAS com corresponsabilidade das secretarias municipais de: Educação e Cultura – SEMEC; Saúde - SMS e Esporte, Juventude e Turismo, - SEJUT de João Câmara (RN):

I - Formular, instituir, coordenar e manter o Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo, respeitadas as diretrizes fixadas pela União e pelo Estado do Rio Grande do Norte;

II - Elaborar o Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo, em conformidade com o Plano Nacional e o Plano Estadual, a ser aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de João Câmara (RN);

III - Criar e manter programas de atendimento para a execução das medidas socioeducativas em meio aberto;

IV - Editar normas complementares para a organização e funcionamento dos programas do seu Sistema de Atendimento Socioeducativo;

V - Cadastrar-se no Sistema Nacional de Informações sobre o Atendimento Socioeducativo e fornecer regularmente os dados necessários ao povoamento e à atualização do Sistema;

VI - Atuar conjuntamente com os demais entes federados e com as demais Secretarias Municipais na execução de programas e ações destinados a adolescente a quem foi aplicada medida socioeducativa em meio aberto;

Art. 5º- O Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo de que trata o inciso II, do artigo anterior deverá incluir um diagnóstico da situação do SIMASE, as diretrizes, os objetivos, as metas, as prioridades e as formas de financiamento e gestão das ações de atendimento para os 10 (dez) anos seguintes, em sintonia com os princípios elencados no ECA.

§ 1º O Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo será elaborado por Comissão Intersetorial e deverá, obrigatoriamente, prever ações articuladas nas áreas de educação, saúde, assistência social, cultura, capacitação para o trabalho e esporte, para os adolescentes atendidos, em conformidade com os princípios elencados no ECA.

§ 2º O Poder Legislativo Municipal, por meio de suas comissões temáticas pertinentes, acompanhará a execução do Plano de Atendimento Socioeducativo.

Art. 6º- O Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo tem por objetivos:

I - Atender ao adolescente em cumprimento de medida socioeducativa em meio aberto, nos moldes estabelecidos no Sistema Nacional de Medidas Socioeducativas (Lei nº 12.594/2012-SINASE), no Plano Estadual de Medidas Socioeducativas, bem como no Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990);

II - A responsabilização do adolescente quanto às consequências lesivas do ato infracional, sempre que possível incentivando sua reparação, dentro das competências do Município;

III - A integração social do adolescente e a garantia de seus direitos individuais e sociais, por meio do cumprimento do seu Plano Individual de Atendimento - PIA.

IV - Criar condições para inserção, reinserção e permanência do adolescente no sistema de ensino;

V - Contribuir para o acesso a direitos e prover atenção socioassistencial.

Art. 7º- O SIMASE consistirá em:

I - Atender aos adolescentes deste Município que tenham cometido atos infracionais, encaminhados pela Vara da Infância e da Juventude da Comarca de João Câmara (RN);

II - Promover atividades que envolvam aprendizado relativo à cidadania, informática, esportes, recreação, artes e cultura;

III - Capacitar os adolescentes participantes do programa para o ingresso no mercado de trabalho;

IV - Implementar parcerias com entes públicos e com a iniciativa privada para a concessão de estágios e trabalho para os adolescentes atendidos pelo programa.

Art. 8º- O SIMASE será cofinanciado com recursos dos Governos Federal, Estadual e Municipal;

Art. 9º- O programa Municipal de Atendimento Socioeducativo deve ser contemplado no PPA, LDO, LOA e Orçamento Municipal, garantindo os recursos Municipais próprios necessários para o desenvolvimento do SIMASE.

Art. 10º- A execução das Medidas Socioeducativas de Liberdade Assistida e Prestação de Serviço à Comunidade reger-se-ão pelos seguintes princípios, nos termos do art. 35 da Lei nº 12.594/2012:

I - Legalidade, não podendo o adolescente receber tratamento mais gravoso do que o conferido ao adulto;

II - Excepcionalidade da intervenção judicial e da imposição de medidas, favorecendo-se meios de autocomposição de conflitos;

III - prioridade a práticas ou medidas que sejam restaurativas e, sempre que possível, atendam às necessidades das vítimas;

IV - Proporcionalidade em relação à ofensa cometida;

V - Brevidade da medida em resposta ao ato cometido, em especial o respeito ao que dispõe o art. 122 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) ;

VI - Individualização, considerando-se a idade, capacidades e circunstâncias pessoais do adolescente;

VII - Mínima intervenção, restrita ao necessário para a realização dos objetivos da medida;

VIII - Não discriminação do adolescente, notadamente em razão de etnia, gênero, nacionalidade, classe social, orientação religiosa, política ou sexual, ou associação ou pertencimento a qualquer minoria ou status; e

IX - Fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários no processo socioeducativo.

Art. 11º- O cumprimento das Medidas Socioeducativas, em regime de Liberdade Assistida e de Prestação de Serviço à Comunidade, dependerá de Plano Individual de Atendimento (PIA), instrumento de previsão, registro e gestão das atividades a serem desenvolvidas com o adolescente.

Parágrafo Único. O PIA deverá contemplar a participação dos pais ou responsáveis, os quais têm o dever de contribuir com o processo ressocializador do adolescente, sendo esses passíveis de responsabilização administrativa, nos termos do art. 249 da Lei nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), civil e criminal.

Art. 12º- O PIA será elaborado sob a responsabilidade da coordenação e equipe técnica Interdisciplinar do Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS, por meio do respectivo programa de atendimento, com a participação efetiva do adolescente e de sua família, e deverá conter, no mínimo:

- I - Os resultados da avaliação interdisciplinar;
- II - Os objetivos declarados pelo adolescente;
- III - A previsão de suas atividades de integração social e/ou capacitação profissional;
- IV - Atividades de integração e apoio à família;
- V - Formas de participação da família para efetivo cumprimento do plano individual; e
- VI - As medidas específicas de atenção à sua saúde.

Art. 13º- Para o cumprimento das medidas de prestação de serviços à comunidade e de liberdade assistida, o PIA será elaborado no prazo de até 15 (quinze) dias do ingresso do adolescente no programa de atendimento.

Art. 14º- A direção poderá requisitar:

- I - Ao estabelecimento de ensino, o histórico escolar do adolescente e as anotações sobre o seu aproveitamento;
- II - Os dados sobre o resultado de medida anteriormente aplicada e cumprida em outro programa de atendimento; e
- III - Os resultados de acompanhamento especializado anterior.

Art. 15º- O acesso ao plano individual será restrito aos servidores do respectivo programa de atendimento, ao adolescente e a seus pais ou responsável, ao Ministério Público e ao defensor, exceto expressa autorização judicial em conformidade com o artigo 59 da Lei nº 12.594/2012 – SINASE.

Art. 16º- É de responsabilidade do órgão gestor instituir a avaliação e monitoramento do Sistema Socioeducativo, podendo criar grupos de avaliação e aprimoramento das condições de atendimento, sem caráter fiscalizatório, a fim de verificar a adequação dos programas e propor melhorias.

Art. 17º- A Avaliação e o Monitoramento do Sistema Socioeducativo devem considerar indicadores de diferentes naturezas, contemplando aspectos quantitativos e qualitativos nos seguintes grupos:

- I - Indicadores de maus tratos;
- II - Indicadores de tipos de ato infracional e de reincidência;
- III - Indicadores de oferta e acesso: número de vagas por programa no Município;
- IV - Número de adolescentes por entidade e/ou programa de atendimento Socioeducativo; número médio de adolescentes por entidade e/ou programa de atendimento Socioeducativo;
- V - Indicadores de fluxo no sistema: tempo de permanência, em cada medida/programa, fluxo dos processos, progressão de medidas e saída do sistema;
- VI - Indicadores das condições socioeconômicas do adolescente e da família: caracterização do perfil do adolescente autor de atos infracionais;

VII - Indicadores de qualidades dos programas: indicadores que permitirão o estabelecimento de padrões mínimos de atendimento nos diferentes programas;

VIII - Indicadores de resultados e de desempenho: em conformidade com os objetivos traçados em cada entidade e/ou programa de atendimento socioeducativo;

IX - Indicadores de financiamento e custos: o custo direto e indireto dos diferentes programas, custo médio por adolescente nos diferentes programas e gastos municipais, estaduais e federais com os adolescentes em João Câmara (RN);

Art. 18º- Será elaborado anualmente e tornado público o relatório sobre as atividades e resultados do Sistema Socioeducativo Municipal.

Art. 19º- Fica aprovado o Plano de Atendimento Socioeducativo constante do anexo único.

Art. 20º- As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações próprias constantes do Orçamento Geral do Município, suplementadas se necessário.

Art. 21º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dependências do Palácio Torreão, Gabinete do Prefeito Municipal de João Câmara-RN, 07 de maio de 2020.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito Municipal

16 GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL Nº 686/2020-GP

Institui a Semana de Conscientização e Combate aos Crimes de Internet nas escolas da rede municipal de ensino do Município de João Câmara/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica instituída a “Semana Municipal de Conscientização e Combate aos Crimes de Internet” no âmbito do município de João Câmara/RN, a se realizar anualmente no mês de maio.

Art. 2º. Ficará incluído no calendário oficial do município de João Câmara/RN e da Câmara Municipal de Vereadores a “Semana Municipal de Conscientização e Combate aos Crimes de Internet.”

Art. 3º. A semana ora instituída terá o objetivo de Instrução e Prevenção “Que utilizará de procedimentos informativos educativos e palestras, além de atividades de pesquisas e elaboração de estratégias didáticas virtuais” aos alunos do ensino da rede Municipal de Educação sobre os Crimes de Internet.

Art. 4º. Fica em caráter obrigatório por parte da secretaria municipal de educação e cultura de João Câmara/RN, a divulgação e promoção dos trabalhos em destaque ora realizados pelos estudantes inseridos nas atividades em que trata esta Lei.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Dependências do Palácio do Torreão, Gabinete do Prefeito Municipal de João Câmara-RN, 07 de maio de 2020.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito Municipal

17 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº

02070001/2019- PROCESSO Nº 009/2019 - TOMADA DE PREÇO Nº 002/2019.

O Município de João Câmara, inscrito no CNPJ (MF) sob n.º 08.309.536/0001-03, situado na Praça Baixa Verde, 169, Centro, João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. **Manoel dos Santos Bernardo**, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob número 028.976.474-26, no uso das atribuições de seu cargo e, nos termos da Lei Federal 8.666/93 e, as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **TOMADA DE PREÇO Nº 002/2019, RESOLVE**, registrar o preço da empresa **L & M CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – CNPJ Nº 28.886.148/0001-94**, com sede na Rua – João Evangelista, nº 18, loja 16, Bairro Jardim – São Gonçalo do Amarante/RN, Cep: 59.296-850, aqui denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pela empresária **MAGNÓLIA DA SILVA NOBRE**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade nº 2.532.525-SSP/RN, e inscrita no CPF do Ministério da Fazenda sob o nº 094.539.164-12, residente e domiciliado na Rua – Barreiros, 682, Bairro Nordeste – Natal/RN, Cep: 59.042-310, de acordo com a classificação por ela alcançada observada as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

1. DO OBJETO

1.1 Aditar ao contrato a prorrogação de vigência contratual até 02 de março de 2020, conforme art. 57, II da lei 8.666/93.

2. DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

2.1 As demais cláusulas e condições dispostas no contrato.

3. DO DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica eleito o foro da comarca de João Câmara – RN, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pelo presente contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam traduzir.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis

Data da publicação/ Validação: Retroagindo seus efeitos legais a partir da data de 01 de novembro de 2019.

Município de João Câmara/RN, 01 de novembro de 2019.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito Municipal
Município

L & M CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

Contratada

**18 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PE SRP Nº 002/2020**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Prefeitura municipal de João Câmara
prefeitura municipal de joao camara
Prefeitura Municipal de João Câmara/RN
Registro de Preços Eletrônico nº 002.2020

Após analisados todos os atos e adjudicados todos os itens referentes ao presente pregão, homologo o presente processo e autorizo a despesa, para cada empresa vencedora, conforme abaixo:

Resultado da Homologação

Item:	0001
Descrição:	Auxiliar de Serviços Diversos
Quantidade:	49
Unidade de Fornecimento:	posto
Valor Referência:	2.495,7600
Valor Final:	2.495,7600
Valor Total:	122.292,2400
Situação:	Homologado em 06/05/2020 11:26:10 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	HELIA LIMA
Modelo:	N/C
Item:	0003
Descrição:	Operador de Máquinas
Quantidade:	3
Unidade de Fornecimento:	posto
Valor Referência:	3.629,4100
Valor Final:	3.629,4100
Valor Total:	10.888,2300
Situação:	Homologado em 06/05/2020 11:26:10 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	HELIA LIMA
Modelo:	N/C
Item:	0004
Descrição:	Motorista de carro de passeio
Quantidade:	5
Unidade de Fornecimento:	posto
Valor Referência:	3.570,4200
Valor Final:	3.125,0000
Valor Total:	15.625,0000
Situação:	Homologado em 06/05/2020 11:26:10 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	J H N DE MELO EIRELI
Modelo:	N/C

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Autoridade Competente

**19 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO - PE SRP Nº 002/2020**

VENCEDORES DO PROCESSO

Prefeitura municipal de João Câmara
prefeitura municipal de joao camara
Prefeitura Municipal de João Câmara/RN
Registro de Preços Eletrônico 002.2020

HELIA LIMA - Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 01.219.144/0001-04					
Código	Produto	Modelo	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0001	Auxiliar de Serviços Diversos	N/C	49 POS	R\$ 2.495,76	R\$ 122.292,24
0003	Operador de Máquinas	N/C	3 POS	R\$ 3.629,41	R\$ 10.888,23
TOTAL DO VENCEDOR					R\$ 133.180,47
JHN DE MELO EIRELI - Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Sim - Documento 21.597.589/0001-27					
Código	Produto	Modelo	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0004	Motorista de Carro de Passeio	N/C	5 POS	R\$ 3.125,00	R\$ 15.625,00
TOTAL DO VENCEDOR					R\$ 15.625,00
Valor Total: R\$ 148.805,47					

**20 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO
SRP Nº 016/2020**

O Município de João Câmara/RN, por meio do Excelentíssimo Senhor Prefeito, torna público para conhecimento dos interessados o **Pregão Eletrônico nº 016/2020 – SRP**, que tem como objeto a **OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE CONTROLE ESPECIAL**. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br, www.licitafacil.tce.rn.gov.br, www.licitacaojoacamara.com.br ou na sede da Secretaria Municipal de Finanças com endereço na Rua Jerônimo Câmara, 50, Centro, no horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min. Para participação da licitação ou simples acompanhamento da mesma, o interessado deverá acessar na internet a página www.portaldecompraspublicas.com.br. As propostas comerciais serão recebidas a partir das 09h00min do dia 08/05/2020 até as 08h29min do dia 02/06/2020, por meio do sistema eletrônico. A sessão pública eletrônica será aberta às 08h30min (horário de Brasília) do dia 02 de junho de 2020.

João Câmara/RN, em 07 de maio de 2020.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito

**21 GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 688/2020-GP**

Dispõe sobre a criação do Banco de Medicamentos do Município de João Câmara.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte LEI:
Art. 1º. Fica autorizada a criação do Banco de Medicamentos do Município de João Câmara, com a finalidade de angariar medicamentos doados por pessoas físicas e jurídicas para a

distribuição gratuita a população carente, especialmente às pessoas com deficiência e idosos.

Parágrafo Único. O programa terá como principal objetivo arrecadar, junto a indústrias farmacêuticas, consultórios médicos, farmácias e assemelhados, bem como entre as pessoas da comunidade, os medicamentos industrializados e aprovados para comercialização, no entanto, sem terem sido adulteradas suas propriedades que garantam condições plenas e seguras para os fins que s fins e destinam.

Art. 2º. O Poder Executivo, através da Secretaria Municipal de Saúde, será o responsável pelo gerenciamento do Programa. Desta forma, fica autorizado o Centro de Abastecimento Farmacêutico – CAF a gestão e condução do banco de medicamentos.

Art. 3º. Os medicamentos doados devem estar em bom estado de conservação, preferencialmente, deve ter embalagem com bula e prazo mínimo de trinta dias antes da data de vencimento.

Art. 4º. O medicamento somente será fornecido após a apresentação de receita médica original, que deverá ser arquivada em local próprio para receituário.

Art. 5º. Os estoques de medicamentos devem ser relacionados e atualizados semanalmente.

Art. 6º. Para os fins desta Lei, poderão ser celebrados convênios com instituições públicas e privadas.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Dependências do Palácio Torreão, Gabinete do Prefeito Municipal de João Câmara-RN, 07 de maio de 2020.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito Municipal

**22 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E
TRIBUTAÇÃO - CONTABILIDADE
RREO 1º BIMESTRE 2020**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		Exercício: 2020		
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido de Execução Orçamentária				
Bimestre: 1/2020				
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)				
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		Até o Bimestre		
RECEITAS				
Previsão Inicial		126.871.855,00		
Previsão Atualizada		126.871.855,00		
Receitas Realizadas		19.002.068,45		
Déficit Orçamentário		0,00		
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)		0,00		
DESPESAS				
Dotação Inicial		126.871.855,00		
Dotação Atualizada		126.871.855,00		
Despesas Empenhadas		36.631.223,59		
Despesas Liquidadas		14.695.695,12		
Despesas Pagas		12.017.680,38		
Superávit Orçamentário		4.306.373,33		
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO		Até o Bimestre		
Despesas Empenhadas		36.631.223,59		
Despesas Liquidadas		14.695.695,12		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL		Até o Bimestre		
Receita Corrente Líquida		93.993.648,15		
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES		Até o Bimestre		
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO				
Receitas Previdenciárias Realizadas		0,00		
Despesas Previdenciárias Empenhadas		0,00		
Despesas Previdenciárias Liquidadas		0,00		
Resultado Previdenciário		0,00		
RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL		Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário - Acima da Linha		-5.430.750,00	5.706.104,44	0,00
Resultado Nominal - Acima da Linha		0,00	5.706.104,44	0,00
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO		Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				Saldo a Pagar
Poder Executivo		3.419.690,68	0,00	1.621.855,03
Poder Legislativo		2.816.812,62	0,00	1.194.957,59
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS		602.878,06	0,00	602.878,06
Poder Executivo		39.342,81	0,00	31.465,00
Poder Legislativo		39.342,81	0,00	7.877,81
TOTAL		0,00	0,00	0,00
		3.459.033,49	0,00	1.653.320,03
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO		Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
			% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de <18% /25%> das Rec. de Impostos na Manut. e Desenvolvimento do Ensino		3.032.443,34	25,00	26,21
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério c/ Ensino Fund. e Médio		3.315.299,09	60,00	69,62
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério c/Educação Inf. e Ensino Fund.		789.531,91	60,00	16,58
Complementação da União ao FUNDEB		0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL		Valor Apurado no Exercício	Saldo não realizado	
Receita de Operação de Crédito		0,00	0,00	
Despesa de Capital Líquida		0,00	0,00	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA		Exercício	10º Exercício	20º Exercício
Regime Previdência		0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias		0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias		0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário		0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS		Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar	
Receita de Alienação de Ativos		0,00	0,00	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		0,00	0,00	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
			% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos		1.199.834,48	15,00	10,37
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADOS DE PPP		Valor Apurado no Exercício Corrente		
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)		0,00		



DIÁRIO OFICIAL
Ed. nº 976 - de 06.05.2020

Adm. do Sr. Manoel dos Santos Bernardo
Praça Baixa Verde 169 – Centro – João Câmara/RN

EXPEDIENTE
Publicação: Assessoria de Comunicação

Leandro Paulino de Araujo
Sec. Executivo do Diário Oficial do Município – D.O.M

